

PARECER

Operação de concentração de empresas via aquisição do controlo
exclusivo sobre a CPCPC - COMPANHIA PORTUGUESA DE
COMÉRCIO DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS, S.A e a
FAVORITEHOME - IMOBILIÁRIA, S.A. pela DISA
CORPORACIÓN PETROLÍFERA, S.A.

Versão não confidencial

SETEMBRO 2024

Consulta: Autoridade da Concorrência

Base legal: Lei n.º 19/2012 (Lei da Concorrência). Competências consultivas dos artigos 15º a 18º dos Estatutos da ERSE.

Divulgação: Pode ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior nos termos legais. A disponibilização não abarca informação que, por natureza, seja comercialmente sensível ou configure segredo legalmente protegido ou dados pessoais.

Nota de atualização de 20/11/2024

Os pareceres emitidos pela ERSE no âmbito de um processo de decisão da Autoridade da Concorrência não são vinculativos, pelo que os textos finais publicados na página da Internet da Autoridade da Concorrência podem registar alterações integrando, ou não, no todo ou em parte, aspetos que tenham sido destacados pela ERSE no parecer.

Parecer publicado: [Ccent. 51/2024 DISA/CPCPC*Favoritehome](#), de 16 de outubro de 2024

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	1
2	APRECIAÇÃO	2
2.1	Atividade de comercialização de combustíveis para transporte rodoviário	2
2.2	caracterização das entidades envolvidas na operação	7
2.3	Impacto da operação nos mercados relevantes	10
3	CONCLUSÕES	12

A Autoridade da Concorrência (AdC) solicitou à ERSE, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, um parecer sobre a operação de concentração que consiste na aquisição, pela DISA Portugal, S.A. (“DISA”), da totalidade do capital social da CPCPC – COMPANHIA PORTUGUESA DE COMÉRCIO DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS, S.A. (“CPCPC”) e da FAVORITEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A. (“FAVORITEHOME”).

O parecer foi solicitado através de carta da AdC, datada de 19 de agosto de 2024 (com a ref.º AdC S-AdC/2024/2159 e com a referência de concentração Ccent/2024/51), que refere um prazo de quinze dias úteis para a sua emissão por esta entidade.

O presente documento constitui o parecer da ERSE a respeito da operação suscitada a análise.

1 ENQUADRAMENTO

A notificação da operação em apreço é efetuada nos termos da Lei da Concorrência. Tratando-se de uma operação que envolve uma ou mais entidades a atuar num setor sujeito a regulação setorial, é a mesma submetida a parecer da respetiva entidade reguladora setorial, neste caso a ERSE.

Nos termos da Lei da Concorrência, não são autorizadas operações de concentração que resultem em entraves significativos à concorrência efetiva no mercado nacional ou numa parte substancial deste, designadamente pelo reforço de posições dominantes no referido mercado.

A solicitação de parecer pela entidade reguladora setorial pressupõe a necessária articulação dos aspetos de regulação e direito da Concorrência com as incidências de ordem regulatória nos setores regulados, como é o caso da energia e, em particular, da atividade identificada como mercado de produto relevante na operação de concentração em apreço, a comercialização de combustíveis para transporte rodoviário e a comercialização de GPL.

A Notificante também desempenha outras atividades no setor energético sujeitas a regulação da ERSE, nomeadamente: i) produção de biocombustível; ii) armazenagem e tancagem de combustível; iii) operação de pontos de carregamento para veículos elétricos. Contudo, a análise deste Parecer não se debruça sobre as mesmas, por estas não serem relevantes no âmbito da atividade das Adquiridas, e não havendo, por isso, impacto da operação na estrutura de mercado destas atividades.

2 APRECIAÇÃO

2.1 ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO

A cadeia de valor associada aos combustíveis comprehende 4 grandes etapas: Aprovisionamento, Refinação, Logística e Comercialização, conforme apresentado na Figura 1.

Figura 1 - Cadeia de valor dos combustíveis em Portugal



Fonte: ERSE.

O aprovisionamento de petróleo em Portugal em 2024 envolve a importação de crude de uma variedade de países, destacando-se como principais fornecedores Angola, Nigéria e Brasil, refletindo a diversificação das fontes de importação.¹

Em Portugal, o sistema de refinação era, até abril de 2021, integrado entre as refinarias de Sines e de Matosinhos, operadas pelo grupo Galp Energia. Com o encerramento das operações em Matosinhos em abril de 2021, o aparelho refinador nacional é atualmente composto pela refinaria de Sines, cuja produção

¹ <https://www.dgeg.gov.pt/en/statistics/energy-statistics/energy-prices/crude-oil-import-values-by-geographical-origin/>

é predominantemente destinada ao mercado interno - com cerca de dois terços dessa produção dedicados aos gasóleos, gasolinas e fuelóleos, representando em conjunto cerca de 88% do total.²

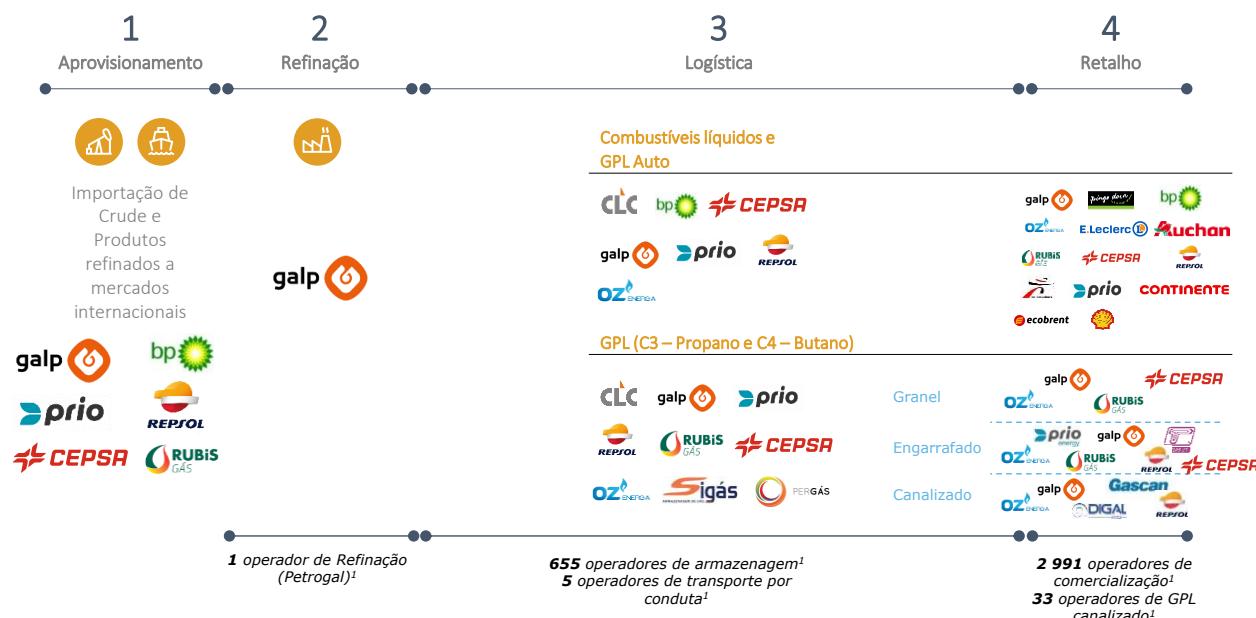
Atualmente, a expedição dos produtos refinados é realizada por oleoduto, via marítima, rodoviária e ferroviária, sendo que os dois primeiros canais correspondem ao grosso do volume transportado.

Existem 17 parques de armazenagem de produtos refinados em Portugal, sendo que a Companhia Logística de Combustíveis – CLC, S.A. em Aveiras-de-Cima representa cerca de metade dessa capacidade.

A atividade de mistura, incorporação de aditivos e/ou biocombustíveis pode ser realizada na expedição (carros-tanque) ou na armazenagem.

No que respeita aos operadores presentes ao longo da cadeia de valor, o seu número aumenta à medida que se avança para atividades *downstream*, conforme se pode observar na Figura 1Figura 2.

Figura 2 - Operadores na cadeia de valor dos combustíveis em Portugal



Fonte: Balcão único de energia, ERSE.

² <https://www.galp.com/corp/pt/sobre-nos/o-que-fazemos/industrial-e-midstream/matosinhos>

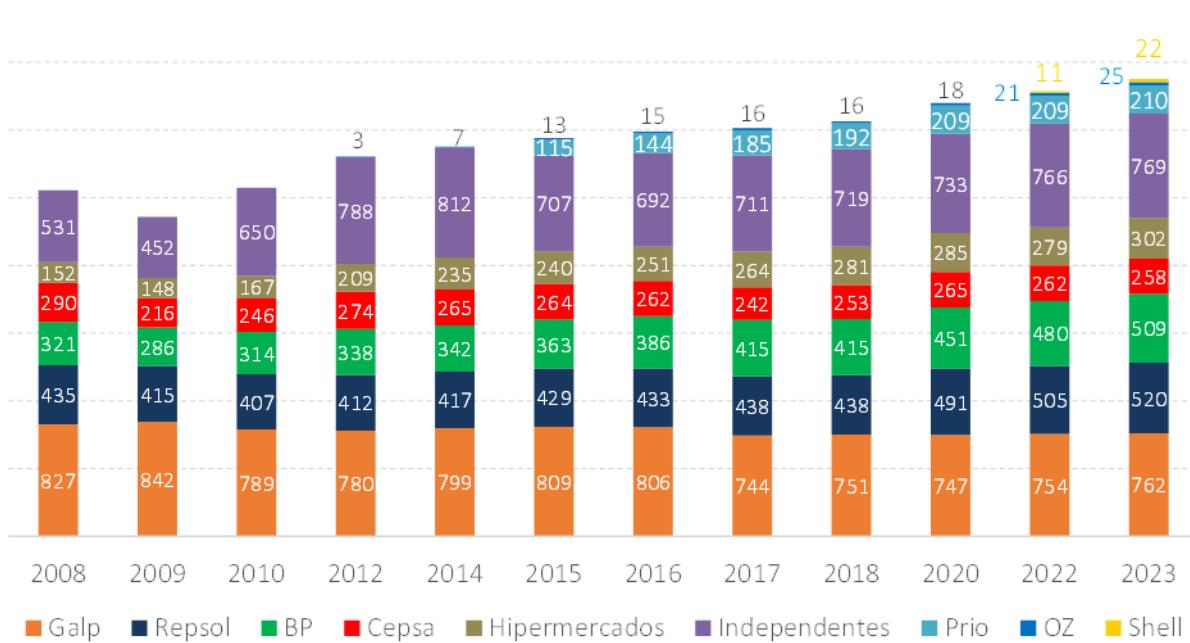
No que se refere à comercialização retalhista, existem atualmente cerca de 3.435 postos de abastecimento de combustível em Portugal³, sendo que as 4 marcas mais vendidas – Galp, Repsol, BP e Cepsa – representam cerca de 60% do mercado. A maioria das vendas, cerca de 70%, são de combustíveis simples, ou seja, sem aditivação suplementar.

A Figura 3 mostra a evolução do número de postos de abastecimento de combustível em Portugal entre 2008 e 2023. Embora a presença das maiores marcas no mercado não evidencie grandes alterações ao longo do período analisado – como seja o caso da Galp, da Repsol, da BP e da CEPSA – destaca-se o seguinte:

- Aumento da presença de algumas marcas, com destaque para a PRIO, que quase duplicou o número de postos de abastecimento entre 2015 e 2020, passando de 115 para 209, refletindo uma estratégia de expansão e reforço da sua posição no mercado de combustíveis.
- Surgimento de novos intervenientes no mercado, como a Shell e a OZ, que têm vindo a aumentar o número de postos de abastecimento, ainda que a sua expressão no mercado nacional seja, ainda, relativamente reduzida. A este respeito, recorde-se que a presença da Shell no mercado nacional surgiu com a operação concretizada em 2022 pelo grupo espanhol DISA no mercado ibérico, marcando o seu regresso ao negócio dos postos de abastecimento em Portugal com uma estratégia de expansão ambiciosa. Em 2022, a Shell iniciou a sua operação em Portugal com 14 postos de abastecimento, abrangendo desde Braga até Tavira.
- Registo de um crescimento ao longo dos anos de outros segmentos como os Hipermercados e os Independentes, para além das marcas identificadas nos pontos supra, demonstrando uma maior diversidade de opções disponíveis para os consumidores e, consequentemente, uma maior dinâmica concorrencial no referencial retalhista. É no segmento de Independentes que se encontram os postos de abastecimento de marca Q8 – cerca de 59 em 2024 – objeto da operação em análise.

³ Informação retirada do Balcão Único da Energia.

Figura 3 - Evolução do número de postos de abastecimento por operador em Portugal, 2008 a 2023



Fonte: APETRO, Balcão único de energia, ERSE.

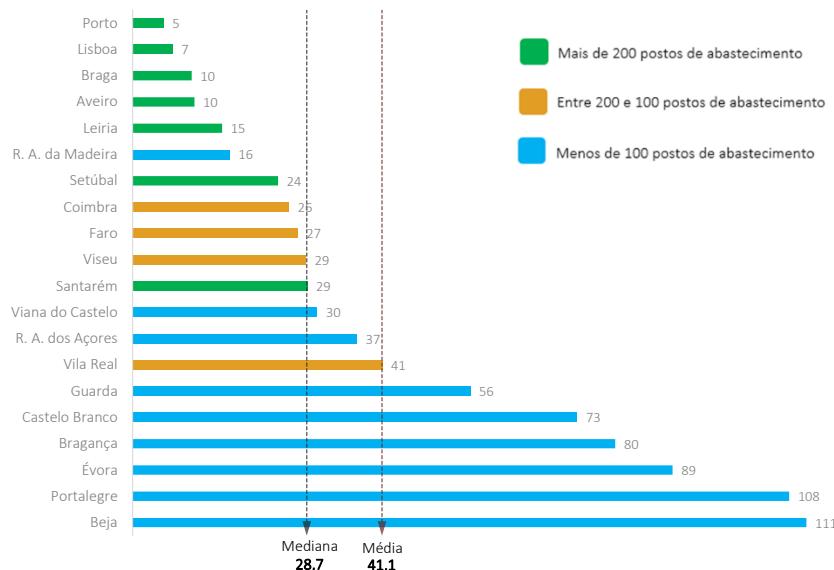
A Figura 4 ilustra a distribuição dos postos de abastecimento relativamente à área geográfica de cada distrito de Portugal. Conforme se pode observar, os distritos de Beja e Portalegre são os que apresentam as maiores áreas por posto de abastecimento, com valores que atingem os 111 km² e 108 km² por posto, respetivamente. Estes valores estão significativamente acima da média nacional, que é de 41,1 km², indicando uma menor densidade de postos de abastecimento nessas regiões, o que pode refletir a baixa densidade populacional ou a menor urbanização nesses distritos.

Por outro lado, os distritos de Porto, Lisboa, Braga e Aveiro, destacados a verde, apresentam as menores áreas por posto de abastecimento, com menos de 15 km² por posto, evidenciando uma maior concentração de infraestruturas de abastecimento. Estas regiões, mais urbanizadas e populosas, oferecem uma maior acessibilidade aos postos de combustível, o que é consistente com a sua alta densidade populacional.

Os postos da Q8 estão predominantemente concentrados nas regiões norte e centro do país, com uma presença significativa nos distritos do Porto, Braga e Viana do Castelo, o que reflete uma estratégia de maior penetração nestas áreas mais urbanizadas e populosas. Esta concentração ocorre, assim, nas zonas

onde se verifica maior concorrência no que respeita à comercialização retalhista de combustíveis rodoviários.⁴

Figura 4 - Área (em km²) por distrito servida por posto de abastecimento de combustível



No que diz respeito às introduções a consumo dos principais combustíveis (gasolina e gasóleo) – referência para cálculo das quotas de mercado –, a Tabela 1 mostra a evolução das quantidades de gasolinas e gasóleos introduzidas para consumo em Portugal entre 2020 e o primeiro semestre de 2024. Em 2020, foram introduzidos 896 kton de gasolina e 4 426 kton de gasóleo. Já em 2021, verificou-se um aumento para 960 kton de gasolina e 4 651 kton de gasóleo. Este crescimento continuou em 2022, atingindo 1 093 kton de gasolina e 4 932 kton de gasóleo, e em 2023, quando as quantidades chegaram a 1 189 kton de gasolina e 5 063 kton de gasóleo.

⁴ <https://www.grupovapo.com/rede-de-postos>

Nos primeiros seis meses de 2024, as introduções a consumo já alcançaram 593 kton de gasolina e 2 451 kton de gasóleo, o que sugere uma continuidade da tendência de crescimento observada nos anos anteriores.

Comparando com os anos anteriores, verifica-se um aumento consistente nas quantidades de combustíveis introduzidos, refletindo uma recuperação do consumo de energia pós-pandemia e possivelmente um aumento na atividade económica e na mobilidade.

Tabela 1 - Introduções a consumo de combustível para transporte rodoviário em Portugal, 2020 a junho/2024

(kton)	2020	2021	2022	2023	2024 (1.º semestre)
Gasolinas	896,013	960,169	1 093,254	1 189,396	593,297
Gasóleos	4 425,706	4 651,378	4 932,380	5 063,352	2 450,876
Total	5 321,720	5 611,547	6 025,634	6 252,748	3 044,173

Fonte: Balcão único de energia; ERSE.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO

1. DISA

Tendo em conta a informação que consta no Formulário Simplificado de Notificação de Operação de Concentração submetido à AdC, a DISA integra o Grupo DISA, que tem atividade em Espanha, Portugal, Chile Uruguai e Andorra. Em Portugal, o Grupo DISA detém a Prio e a Shell, em regime de *franchising*, possuindo postos de abastecimento *low-cost*, com serviços de lojas integradas, onde também opera pontos de carregamento elétrico, vende GPL engarrafado, lubrificantes e óleos. Por outro lado, para além da atividade de comercialização de combustíveis, o Grupo DISA produz biocombustíveis e tem um terminal de armazenagem em Aveiro. Num âmbito externo ao setor energético, o grupo produz e distribui bebidas, através da Damm International – SGPS e da Coceda Portugal, S.A..

A sociedade-mãe do Grupo DISA é a DISA CORPORACIÓN PETROLÍFERA, S.A.. Esta empresa tem as seguintes participações:

- DISA HOLDING ENERGÉTICO, S.L.U. (100%);

- DISA DIVISIÓN INTERNACIONAL, S.L.U. (64,15%);
- SYOCSA-INARSA, S.A.U (100%);
- DISA CAPITAL, S.A.U. (100%);
- DISA FINANCIACIÓN, S.A.U (100%);
- CONVENIENCIA DISTRIBUCIONAES, S.L.U. (100%);
- DISA VALORES MOBILIARIOS, S.L.U. (100%);
- SACYR S.A. (1,92%); • DAMM, S.A. (34,67%);
- RENTA INSULAR CANARIA (19,90%).

De acordo com o Formulário Simplificado de Notificação, é através da DISA DIVISIÓN INTERNACIONAL, S.L.U. que a DISA CORPORACIÓN PETROLÍFERA, S.A. detém participação direta na Notificante.

Por sua vez, a DISA detém 100% da participação das seguintes empresas:

- Grupo PRIO, S.A.;
- DISA LUSITANIA, S.A..

No que toca ao volume de negócios em Portugal o Grupo DISA teve, em 2023, através da DISA Portugal, S.A., um volume de negócios de, aproximadamente, [1.000 – 2.000] milhões de euros.

2. CPCPC

Conforme o disposto no Formulário Simplificado de Notificação de Operação de Concentração submetido à AdC, a CPCPC pertence à Exclusinvest SGPG, SA, que por sua vez é detida a 100% pelo Grupo Vapo Q8.

A CPCPC dedica-se à exploração de postos de abastecimento e comércio por grosso de produtos petrolíferos, à comercialização e comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados. A CPCPC é a empresa que gere os postos de abastecimento de combustíveis sob a marca Q8 em Portugal. Atualmente, a empresa explora 62 postos de abastecimento de

combustível⁵, sendo que, a concretizar-se a operação, estará em causa a exploração de 55 destes postos de abastecimento. Em 2023, o volume de negócios da CPCPC em Portugal foi de, aproximadamente, [0 – 500] milhões de euros.

3. FAVORITEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A.

De acordo com o Formulário Simplificado de Notificação, a FAVORITEHOME atua no setor imobiliário, e é a detentora do ativo imobiliário dos postos de abastecimento a adquirir na operação de concentração. O Formulário menciona um volume de negócios, em 2023, de cerca de [0-10] milhões de euros. Contudo, a análise do Relatório e Contas de 2023 da empresa permite verificar que este valor corresponde ao resultado líquido da mesma, tendo o volume de negócios sido da ordem dos [0-10] milhões de euros. Atualmente, de acordo com o Relatório e Contas de 2023, a FAVORITEHOME gera cerca de 70 propriedades, quase todas do Grupo Vapo, e em particular da CPCPC.

⁵ De acordo com a Notificação.

2.3 IMPACTO DA OPERAÇÃO NOS MERCADOS RELEVANTES

Comercialização de Combustíveis para Transporte Rodoviário

Na avaliação da quota de mercado da DISA e da CPCPC⁶, com base nas introduções a consumo, optou-se pelo cálculo dos valores de forma segmentada, conforme a informação apresentada na Tabela 2.

O período analisado está compreendido entre 2020 e o primeiro semestre de 2024, e, para fins de comparação, apresenta-se também as quotas de mercado dos restantes seis principais comercializadores de combustível e dos comercializadores agrupados na categoria «Outros».

Verifica-se que as quotas de mercado da DISA, no mercado da gasolina e do gasóleo, registaram um aumento ao longo dos últimos anos, tendo passado de cerca de [5% - 15%] em 2020 para valores de [5% - 15%] na gasolina e de [5% - 15%] no gasóleo, no primeiro semestre de 2024.

Relativamente ao GPL⁷, a quota de mercado da DISA passou de um valor quase residual, em 2020, para [0% - 15%] no primeiro semestre de 2024.

No que diz respeito à Adquirida, o Grupo Vapo, onde esta se insere, registou, no primeiro semestre de 2024, quotas de mercado na introdução de gasolina e de gasóleo no mercado nacional inferiores a [0% - 5%].

No caso do GPL, esta entidade não faz introduções a consumo, sendo, no entanto, do domínio público, que detém uma parceria com a Rubis⁸ para a comercialização nos seus postos de combustível de GPL dessa

⁶ Na tabela, as quotas de mercado da DISA correspondem às da PRIO, empresa responsável pelas introduções a consumo, que incluem as vendas da Shell, enquanto as da CPCPC estão incorporadas nas quotas de mercado do Grupo Vapo.

⁷ Os dados referem-se à totalidade do mercado de GPL, uma vez que as introduções a consumo não segregam os segmentos Auto, granel e engarrafado e, dentro destes últimos, o propano e o butano.

⁸ <https://www.grupovapo.com/imprensa/grupo-vapo-q8-e-grupo-rubis-em-portugal-formalizam-parceria>

marca. Atendendo ao reduzido número de postos de combustível em questão, a quota de mercado referente a essas vendas de GPL será sempre diminuta.

Tabela 2 - Quota de mercado dos principais comercializadores de combustível para transporte rodoviário e GPL em Portugal, 2020 a junho/2024

[Informação Confidencial]

Fonte: Balcão único de energia; ERSE.

Neste contexto, a quota de mercado resultante da operação de concentração agora em análise estará em torno dos [5% - 15%] no mercado de gasolina e [5% - 15%] no mercado do gasóleo, atrás dos três maiores comercializadores.

O texto da Notificação faz referência ao facto de as quotas de mercado resultantes da operação em análise apresentarem valores mais elevados na região norte do país. No entanto, os valores das referidas quotas não suscitam preocupações com o nível concorrencial na região, que é das que apresenta maior densidade de postos de abastecimento. Por outro lado, a análise de maior detalhe apresentada na Notificação também demonstra que existem várias alternativas de abastecimento no raio de influência dos postos detidos pela DISA.

No que ao mercado do GPL diz respeito, estima-se que a DISA continuará a manter uma quota de mercado pouco representativa após a operação de concentração, tendo em conta que a CPCPC não regista introduções a consumo de GPL e que o impacto que possa advir de uma eventual alteração da parceria com a Rubis será sempre residual.

3 CONCLUSÕES

Atendendo ao exposto, designadamente quanto:

- Ao facto de a entidade notificante ter uma quota nos mercados dos combustíveis rodoviários pouco significativa;
- Ao facto de a entidade adquirida ter uma atuação limitada ao mercado de comercialização de combustíveis rodoviários, no qual tem uma quota de mercado muito reduzida;
- Ao facto de a quota no mercado da comercialização de combustíveis para transporte rodoviário, resultante da operação, não gerar preocupações do ponto de vista concorrencial, nem a nível nacional nem a nível regional, e
- Ao facto de a entidade adquirida não fazer introduções a consumo no mercado de GPL, e limitar-se presentemente a uma parceria com um comercializador de referência neste mercado, pelo que a operação tem um impacto nulo ou residual.

a ERSE, entendendo que a operação em causa não resulta em entraves significativos à concorrência efetiva nos mercados sob análise, nem no reforço de qualquer posição dominante, expressa a sua não oposição à mesma.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 9 de setembro de 2024

Emitido nos termos do disposto na Lei n.º 19/2012 (Lei da Concorrência) conjugado com o exercício das competências consultivas dos artigos 15º a 18º dos Estatutos da ERSE, o parecer é suscetível de ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior, nos termos legais. A disponibilização não abrange a informação que, por natureza, seja comercialmente sensível, segredo legalmente protegido ou dados pessoais.